

**LEIS E DECRETOS**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**EXONERAR, A PEDIDO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**LUIZ RIBEIRO GONÇALVES FILHO**, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-4, de Assessor Especial do Governador, da Secretaria de Governo.

P. P. 12987

 **DECRETO Nº 11.583 DE 22 DE Dezembro DE 2004.**

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2004.

**O Governador do Estado do Piauí**, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art. 63, da Lei nº 5.316, de 23 de julho de 2003.

DECRETA:

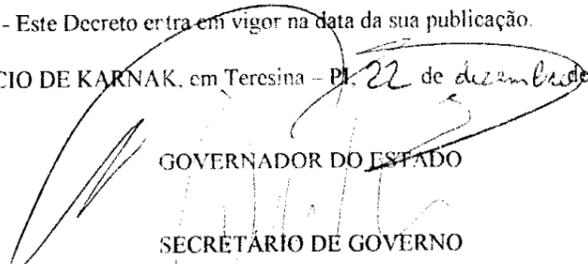
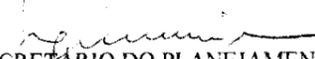
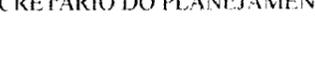
Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 11.284, de 31 de dezembro de 2003, da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo e Encargos Gerais do Estado.

Parágrafo Único - As modificações realizadas conforme anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidos nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de natureza de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme Lei nº 5.365, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará junto à PRODEPI as providências necessárias para a correta classificação dessas alterações no âmbito do Sistema Integrado de Contabilidade (SIC).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - PI, 22 de dezembro de 2004

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Dotações Apropriadas	ANEXO I	PAG:	01	Suplementacao	
Anexo ao Decreto nro. 11.583, de 22/12/04				R\$ 1,00	
Doc C.G.O nro. , de / /					
C O D I G O/ESPECIFICACAO	Cla	Esf	Natureza	Fr	V a l o r
20101.04.122.04.2113 COORDENACAO GERAL DA SETDETUR	02038	FD	3190.11	100	4.000,00
24101.04.123.04.2134 PARTICIPACAO DO ESTADO NO CAPITAL DAS EMPRESAS ESTATAIS	02589	FD	4590.65	100	1.000.000,00
24101.09.272.56.2137 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	02591	SD	3190.01	100	2.126.123,00
<b>T O T A L</b>					<b>3.130.123,00</b>

Dotações Apropriadas	ANEXO II	PAG:	01	Anulacao	
Anexo ao Decreto nro. 11.583, de 22/12/04				R\$ 1,00	
Doc C.G.O nro. , de / /					
C O D I G O/ESPECIFICACAO	Cla	Esf	Natureza	Fr	V a l o r
20101.04.122.04.2113 COORDENACAO GERAL DA SETDETUR	04391	FD	3190.03	100	4.000,00
24101.09.272.56.2137 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	02592	SD	3190.03	100	2.126.123,00
24101.04.123.04.2134 PARTICIPACAO DO ESTADO NO CAPITAL DAS EMPRESAS ESTATAIS	05030	FD	4590.92	100	1.000.000,00
<b>T O T A L</b>					<b>3.130.123,00</b>

P. P. 12969 e 12970

 **DECRETO Nº 11.584 DE 22 DE Dezembro DE 2004.**

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor da Secretaria da Educação e Cultura, crédito especial no valor de R\$ 10.422.976,00

**O Governador do Estado do Piauí**, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado e da autorização contida no Art. 2º, Parágrafo Único e Art. 3º da Lei 5.416, de 20 de dezembro de 2004.

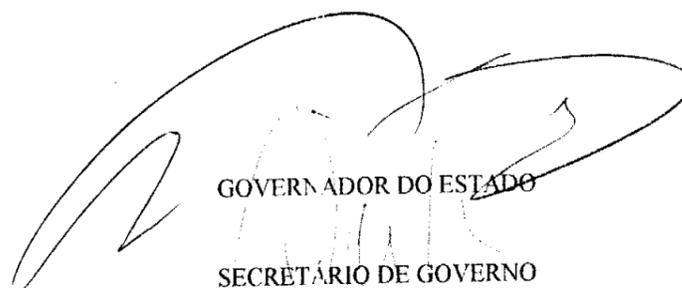
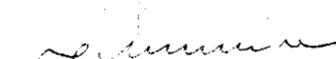
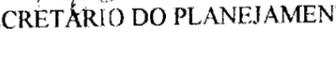
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Secretaria da Educação e Cultura, crédito especial no valor de R\$ 10.422.976,00 (dez milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e seis reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 22 de dezembro de 2004.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Dotacoes Apropriadas	ANEXO I	PAG:	01	Suplementacao	
Anexo ao Decreto nro. 11.584, de 22/12/04				R\$ 1,00	
Doc C.G.O nro. , de / /					
C O D I G O/ESPECIFICACAO	Cla	Esf	Natureza	Fr	V a l o r
14103.12.362.59.2213 MANUTENCAO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO MEDIO	00529	FD	3390.30	110	300.000,00
14103.12.362.60.1495 CORRECAO DO FLUXO ESCOLAR NAS ESCOLAS DE ENSINO MEDIO (PROMED/ALVORADA)	00531	FD	3390.36	110	8.000.000,00
14103.12.362.60.2223 PROPOSTA PEDAGOGICA CONTEXTUALIZADA DE ENSINO MEDIO (PROMED)	00549	FD	3390.39	110	2.122.976,00
<b>T O T A L</b>					<b>10.422.976,00</b>